



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone: 3261-3618 – Rio Largo-AL

Lei nº 1.989/2023/CMRL

Rio Largo, de 14 de junho de 2023.

“ACRESCENTA OS INCISOS III E IV NO ART. 174 DA LEI 1.776/2017 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)”.

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo, nos termos do § 7º do art. 34 da Lei Organica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam criados os incisos III e IV ao art. 174, da Lei nº 1.776/2017 (Código Tributário Municipal), de 29 de dezembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 174. (...)

(...)

III – os imóveis que funcionam como templos religiosos de qualquer religião e os de instituições religiosas legalmente constituídas, ainda que cedidos ou alugados, desde que mantenham atividades educacionais e culturais sem fins lucrativos.

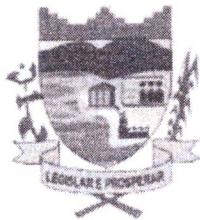
IV – os imóveis que funcionam como templos religiosos/igrejas de qualquer culto, ainda que cedidos ou alugados, desde que estejam instalados pelo tempo mínimo de 01 (um) ano e que mantenham atividades educacionais/culturais sem fins lucrativos.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aline Biana Cavalcante
Presidente

Publicada no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Rio Largo, em 14 de junho de 2023.

Eliel Inácio Branco
Assistente Legislativo



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 – Rio Largo-AL

PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, Inciso VI, do Regimento Interno, resolve PROMULGAR a Lei Municipal nº 1.989/2023, que **“ACRESCENTA OS INCISOS III E IV NO ART. 174 DA LEI 1.776/2017 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).”**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Rio Largo em 14 de junho de 2023.


Aline Biana Cavalcante
Presidente

Publicada no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Rio Largo, em
14 de junho de 2023.


Eliel Inácio Branco
Assistente Legislativo